

PARECER 945/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 43/2000

Trata-se do Projeto de Lei nº 043/00, de autoria do Vereador Dalton Silvano do Amaral, que visa adicionar três parágrafos ao artigo 2º da Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969, para permitir que o serviço de transporte de passageiros por meio de táxi seja explorado por até dois motoristas profissionais autônomos, fazendo uso de um mesmo veículo, e dá outras providências.

A Justificativa do Autor é que a medida proporciona maior rentabilidade do investimento realizado pelo motorista autônomo na aquisição do veículo, oferecendo à população um aumento da frota em circulação e ampliando o mercado dos taxistas pelo surgimento potencial de 35.000 novas oportunidades de trabalho.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade da propositura.

A medida permite que um motorista profissional autônomo, proprietário de um veículo táxi, possa contratar outro colega para dirigir o seu veículo durante o período em que não estiver utilizando.

Dessa forma, estar-se-ia criando vagas no mercado de trabalho, mesmo que informais.

No que compete à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente cremos que a medida é pertinente já que dará maior eficiência aos táxis em circulação e que aumentará de fato o mercado de trabalho, e dessa forma manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/08/00

TONINHO PAIVA - Presidente

ALDAÍZA SPOSATI - Relatora

AURÉLIO NOMURA

GOULART